SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

NOTA TÉCNICA Nº 11/2025/ASSESSORIA4/DIP/SLC/SEAD-PI/DIP/SLC/GAB/SEAD-PI/SLC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI

PROCESSO Nº 00201.000007/2024-41

INTERESSADO: TATIANNE RODRIGUES CAMPOS DE MENESES - MATR.T.0828359-1, DAYSE MACHADO SILVA CAMPOS VERDES - MATR.0365550-4, FERDINAN PEREIRA DA SILVA - MATR.0360247-8, FRANCINETE BARBOSA DE SOUSA CASTELO BRANCO - MATR.0000903-2

NOTA TÉCNICA DE CONFORMIDADE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se a presente de Nota Técnica - NT de adequações e conformidade realizadas no processo nº 00201.000007/2024-41 que tem por objeto **Aquisição de veículo adaptado (do tipo Van) e equipamentos, para executar o Projeto Van Itinerante nos 224 municípios do Piauí,** a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

1.2. Este Documento tem como referencia o **PARECER Nº 40/2025/PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSSEAD1 (ID 016819246), Despacho PLC (ID 017855782), Despacho de Aprovação Procurador-Geral do Estado (ID 017858245) e Certidão (ID 017859598).**

2. CONSIDERAÇÕES ACERCA DO CONVÊNIO TRANSFEREGOV.BR Nº 944791/2023 (ID. 011787045)

2.1. A Procuradoria requisitou a comprovação da prorrogação do Convênio em referência, conforme solicitado por meio do **Ofício nº 16/2025/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA4** (ID 017874846).

2.2. Verifica-se que o processo em análise já contempla o **Orçamento do exercício de 2025** (ID 017429474) e a respectiva **Nota de Reserva Orçamentária de 2025** (ID 017558414), em consonância com as exigências legais para a execução da despesa.

2.3. Adicionalmente, foi incluído nos autos o **Termo Aditivo** (ID 017932263) e seu respectivo **Extrato do termo aditivo** (ID 017932723), atendendo à solicitação da Procuradoria e comprovando, assim, a prorrogação da vigência do Convênio.

3. CONSIDERAÇÃO SOBRE ASPECTOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO DA LISTA DE VERIFICAÇÃO DO PGE

3.1. PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO

3.1.1. A Procuradoria do Estado solicitou a inclusão da portaria de nomeação do(a) pregoeiro(a) e da sua equipe de apoio, acompanhada da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), a fim de garantir a conformidade legal e a validade do procedimento licitatório.

3.1.2. Para atender à recomendação que trata da designação do pregoeiro e da equipe de apoio, em conformidade com o princípio da segregação de funções, é competência da Diretoria de Licitações, conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023. Este decreto aprova a Estrutura Regimental, o Organograma, as Atribuições e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Secretaria de Estado da Administração do Piauí – SEAD/PI. A questão será resolvida imediatamente após o envio para a fase de seleção do fornecedor.

4. CONSIDERAÇÃO SOBRE PESQUISA DE PREÇO

4.1. No parecer em questão, a Procuradoria do Estado recomenda o envio dos autos à CGE-PI. Em resposta, a Superintendente de Licitações e Contratos da SEAD-PI (SLC/SEAD-PI) apresentou uma justificativa, a qual foi aprovada pelo Secretário de Estado da Administração do Piauí – SEAD-PI (ID 018087656).

5. CONSIDERAÇÕES SOBRE O TERMO DE REFERENCIA

5.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

5.1.1. Em atenção a recomendação da PGE a respeito especificações do veículo compatível com o o Decreto Estadual nº 14.386/2011, que regulamenta a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, principalmente no que diz respeito as cores e motorização, foi incluído o **subitem 1.4 do Termo de Referência** (ID 017437536)

> 1.4 Para a aquisição de veículos, a cor deverá ser limitada às opções preto, branco ou prata, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 14.386/2011, que regulamenta a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo, com especial atenção ao disposto no art. 5º, conforme transcrição abaixo:
>
> > Art. 5º Somente serão adquiridos ou alugados veículos nas cores preta, branca ou prata, observando-se também o seguinte:
> >
> > I - os veículos de serviços comuns usados no transporte de pessoas e encomendas leves serão de modelo básico, motor até 1.4, sem equipamentos ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado.
> >
> > II - os veículos comuns destinados ao transporte de carga serão de modelo básico, sem equipamento ou acessórios opcionais, com exceção de ar condicionado, com potência e capacidade de carga proporcionais ao serviço a ser executado.
> >
> > III - os veículos de serviços especiais devem ser de modelo básico, com potência compatível com o serviço a realizar

5.2. DO REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TECNICA

5.2.1. O procurador adverte-se que *o item acerca da Qualificação Técnica tem redação genérica, visto que não mensura uma quantidade razoável de atestados a serem apresentados ou mesmo a comprovação de quantitativos mínimos de execução, o que pode suscitar eventuais questionamentos na fase dos lances.*

5.2.2. Em atendimento ao parecer foi ajustado **o Item 9.7 do Termo de Referência** (ID 017437536)

> **9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
>
> **9.7.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**
>
> 9.7.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento dos fornecimento de material de expediente (tipo papel), por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados

deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas.

a)Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

9.7.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM :

Item	Descrição do item	Quantidade Estimada Total (100%)	Comprovação Mínima (100%)
1	Automóvel tipo Van adaptado, incluindo os seguintes itens: 01 (uma) mesa dobrável, com toldo externo lateral incluído, zero quilometro, diesel, motor mínimo 2.000 cilindradas, potência de no mínimo 127cv, com direção hidráulica, ar condicionado dianteiro e frontal, vidros e travas elétricas, airbag, freios ABS e demais itens/acessórios/ equipamentos de série. Com capacidade para transporte de 14 (quatorze) passageiros, incluindo 01 (um) cadeirante, além do motorista. Equipado com plataforma elevatória com acionamento eletro-hidráulico de acordo com normas de segurança e instalada conforme legislação vigente, encostos de cabeça removíveis para cadeiras de rodas, adesivos de identificação de veículo adaptado e instruções de uso para fixação das cadeiras de rodas, cinto retrator para segurança do cadeirante. Implementação de sistema de fixação, sistema de segurança, sistema elétrico e acessórios de acordo com normas e legislação vigentes. Veiculo com todos os itens exigidos pelo CONTRAN, bem como possuir o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT), emitido pelo DENATRAN, atualizado até a efetiva entrega do Veículo. Cores: preta, branca ou prata.	1	1

9.7.2.1. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Conforme o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021 , "será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até **30% (trinta por cento) das parcelas** de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados". Além disso, registre-se que só é possível a exigência de atestado quanto **às parcelas de maior relevância**, entendidas essas como as que possuem valor individual igual ou superior a **4% do valor total estimado da contratação** (art. 67, §1º).

9.7.2.2. Para atender à exigência estabelecida no item anterior, será aceita a apresentação de atestado correspondente a 100% (cem por cento) do quantitativo do objeto, considerando que se trata da aquisição de um único item (automóvel).

Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

9.7.2.3 Não será aceita a substituição do Atestado de Capacidade Técnica por cópia de contratos, tendo em vista que a simples existência do contrato não comprova a capacitação técnica da empresa, sendo que o atestado, por ser uma declaração formal do órgão público ou empresa privada, é o único meio de atestar o correto fornecimento do objeto. Será aceito a cópia do respectivo contrato para a complementação das informações dos atestados apresentados, se necessário.

9.7.2.4 A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, considerando devidamente justificados e atendidas as recomendações constantes no Parecer da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, conforme descrito nesta Nota Técnica, sugere-se o prosseguimento do feito.

6.2. Na oportunidade encaminho o presente processo com Termo de Referência (ID 017437536) para análise e deliberação superior.

(Documento Datado e Assinado Eletronicamente)

Documento assinado eletronicamente por **JESSICA KELLY DE SOUSA CARVALHO - Matr.371411-0**, **Diretora**, em 19/05/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **JACYLENNE COELHO BEZERRA - Matr.0371164-1**, **Superintendente**, em 19/05/2025, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018087692** e o código CRC **631C046D**.

Referência: Processo nº 00201.000007/2024-41 SEI nº 018087692